



PROJETO DE LEI Nº 14359/2024

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Institui o **Programa de Incentivo ao Turismo de Esportes**.

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo ao Turismo de Esportes**, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social, cultural e esportivo do Município, tendo o turismo como eixo alavancador.

Art. 2º. O **Programa** terá como diretrizes:

I – estimular a divulgação dos atrativos turísticos da cidade, com especial atenção aos eventos esportivos, como corridas de ruas, cicloturismo e outras modalidades, destacando aspectos como história, cultura, gastronomia, natureza e práticas esportivas inclusivas e diversificadas;

II – promover a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam no setor de turismo, especialmente os ligados aos eventos esportivos, visando aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes;

III – incentivar a realização de eventos esportivos, culturais e de lazer que possam atrair turistas para a cidade, com destaque para as corridas de ruas e atividades de cicloturismo e outras competições e práticas esportivas individuais e em grupo;

IV – estabelecer parcerias com o setor privado, entidades do terceiro setor e órgãos governamentais para o desenvolvimento de projetos e ações que fortaleçam o turismo local, especialmente no segmento esportivo;

V – criar campanhas de marketing e publicidade voltadas para o turismo, tanto em nível regional quanto nacional e internacional, destacando os atrativos específicos do turismo esportivo;

VI – implementar medidas de acessibilidade e sustentabilidade nos pontos turísticos da cidade, especialmente nos locais ligados aos eventos esportivos, garantindo a inclusão de todos os públicos e a preservação do meio ambiente;

VII – desburocratizar os mecanismos de fechamento de ruas para a realização de eventos esportivos, facilitando a organização e a realização de corridas de ruas e outras competições esportivas;





VIII – incentivar e viabilizar o Cicloturismo na cidade de Jundiaí, integrado com rotas da região do Circuito das Frutas e demais rotas existentes.

Art. 3º. Para a implementação do Programa, serão destinados recursos financeiros específicos, provenientes de dotações orçamentárias próprias e de parcerias com o setor privado e outras entidades.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O turismo em Jundiaí é uma importante fonte de desenvolvimento econômico e cultural para a cidade. Segundo dados da Secretaria de Turismo de Jundiaí, a cidade recebe anualmente mais de 1,2 milhões de turistas interessados em conhecer seus atrativos históricos, culturais, rurais, naturais e gastronômicos. No entanto, apesar do fluxo turístico já consolidado, ainda há muito espaço para crescimento e diversificação da oferta, especialmente nos segmentos de turismo rural, enoturístico, gastronômico e de eventos esportivos.

O turismo rural em Jundiaí é marcado pela presença de diversas propriedades que oferecem atividades relacionadas à produção de frutas e seus subprodutos, como a produção de uvas, morangos, flores e hortaliças. Além disso, a região conta com belas paisagens naturais, trilhas ecológicas e a possibilidade de vivenciar a vida no campo, o que atrai visitantes em busca de contato com a natureza e experiências autênticas.

No turismo gastronômico, Jundiaí se destaca pela sua diversidade culinária, com uma rica oferta de restaurantes, cafés, bares e feiras gastronômicas que valorizam a gastronomia local e regional. A cidade também é conhecida por seus produtos artesanais, como queijos, vinhos e cervejas artesanais, que atraem turistas interessados em degustar e conhecer a produção local.

Os eventos esportivos, como as corridas de rua e práticas relacionadas ao cicloturismo, têm ganhado cada vez mais espaço em Jundiaí, atraindo atletas e amantes do esporte de diversas partes do país. Esses eventos contribuem não apenas para o turismo esportivo, mas também para a promoção da saúde e do bem-estar da população em geral, além de movimentarem a economia local através do consumo nos estabelecimentos comerciais da cidade, bem como têm impacto direto na cadeia produtiva do turismo.





A prática do Cicloturismo, por sua vez, tem se ampliado de maneira significativa em toda a cidade e na região. Em especial no pós-pandemia, esta prática se intensificou, ampliando o número de praticantes residentes na cidade, bem como os turistas, que vem das mais diferentes regiões a fim de pedalar por meio das Rotas Turísticas da Cidade. Após a implantação da Rota das Frutas, pelo Governo do Estado, este fluxo ampliou-se ainda mais.

O Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Internacionalização de Jundiaí prevê o fortalecimento do turismo como uma das estratégias para impulsionar a economia local. Nesse sentido, o Programa de Incentivo ao Turismo de Esportes na Cidade de Jundiaí vem ao encontro das diretrizes estabelecidas pelo plano, contribuindo para a diversificação da economia, a geração de empregos e o aumento da arrecadação municipal. A proposta também está alinhada com a Política Pública de Turismo que prevê o fomento a novos segmentos de turismo na cidade.

Diante desse cenário, o Programa de Incentivo ao Turismo de Esportes na Cidade de Jundiaí se apresenta como uma oportunidade de fortalecer, estruturar e diversificar o turismo local, ampliando sua visibilidade e atratividade para os visitantes interessados nos diversos segmentos turísticos que Jundiaí oferece, incluído, neste cardápio o turismo de esportes e o cicloturismo. Além disso, o programa contribuirá para a geração de empregos, o aumento da renda e a valorização da cultura e dos produtos locais, promovendo o desenvolvimento sustentável de Jundiaí.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Pares.

CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES

Cristiano Lopes

